

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

### DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 032/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.<sup>1</sup>

Dispõe sobre decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de demais propostas inscritas no Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 02-2024 – Fomento à Execução de Ações de Apoio a Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante que não atenderam às disposições do item 1.2 do Anexo III do referido edital.

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que, conforme item 1.2 do Anexo III, do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 02-2024 – Fomento à Execução de Ações de Apoio a Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante, serão considerados os seguintes critérios eliminatórios: a) se a proposta apresenta alguma forma de preconceito e/ou discriminação, conforme item 7.8 do edital; b) a coerência entre o objeto do edital e a proposta apresentada; c) a coerência entre o inciso/artigo da Lei Paulo Gustavo e a proposta apresentada; d) a coerência entre a categoria/modalidade inscrita e a proposta apresentada; e, e) a viabilidade da proposta;

**CONSIDERANDO** que, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, manteve durante todo o prazo de solicitação de inscrição no referido edital, via de comunicação por onde os proponentes poderiam sanar dúvidas relacionadas aos Editais Municipais da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG;

**CONSIDERANDO** que, conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 02-2024 – Fomento à Execução de Ações de Apoio a Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante, o proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**CONSIDERANDO** que, o envio de documentação para análise da proposta está circunscrita na fase de solicitação de inscrição;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto na Portaria SMCT nº 33/2024, o prazo de solicitação de inscrição no referido edital terminou às 17 (dezessete) horas do dia 7 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** que, os documentos, bem como as informações obrigatórias não apresentadas no ato da inscrição, não serão analisados na fase Recursal, por ter ocorrido a Preclusão Temporal do direito do proponente,

**CONSIDERANDO** que, conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 02-2024 – Fomento à Execução de Ações de Apoio a Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante, o proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e nos demais canais formais de comunicação;

**CONSIDERANDO** que, durante conferência da documentação recebida e das avaliações encaminhadas pelos pareceristas, foi observado que o proponente Sr. Rafael Dinamarque Araújo, protocolo on-1463233849, não incluiu na planilha orçamentária, as previsões para garantir o cumprimento das medidas de acessibilidade, e falta de clareza da proposta de contrapartida no que diz respeito ao item 10 do Edital e seus subitens;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposição do referido edital, o recurso implica no envio do Requerimento de Recurso, conforme modelo disposto no ANEXO X, do referido edital, devidamente preenchido, devendo, o mesmo, ser enviado para o e-mail [leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br](mailto:leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br);

#### DECIDE:

<sup>1</sup> A presente Decisão está assinada pela Presidente da Comissão de Seleção do CGLPG na página numerada Página 2 de 2.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

**ELIMINAR**, do pleito de recursos oriundos do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 02-2024 – Fomento à Execução de Ações de Apoio a Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante, o proponente **Sr. Rafael Dinamarque Araújo**, protocolo **on-1463233849**, uma vez que: não incluiu na planilha orçamentária, as previsões para garantir o cumprimento das medidas de acessibilidade mencionadas, em descumprimento ao subitem 9.3 do Edital; e, falta de clareza da proposta de contrapartida no que diz respeito ao item 10 do Edital e seus subitens;

**ABRIR PRAZO RECURSAL** de 3 (três) dias úteis a contar do dia útil imediatamente posterior ao da data de publicação desta **DECISÃO** para a interposição de recurso fundamentado **CONTRA** a presente **DECISÃO** no que diz respeito à desconsideração das inscrições elencadas no anexo único desta Decisão, e,

**INFORMAR** sobre a necessidade de imprescindível atenção ao disposto no subitem 12.11.2 do supracitado edital, no ato de interposição do recurso.

Santa Luzia/MG, 08 de Outubro de 2024.  
[Conforme assinatura digital]

---

**Viviane Silva Brey Gil**

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL